

Edital nº 279

Lei municipal nº 229 de 17 de março de 1959

Paulo de Castro Prado, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, usando das atribuições que lhe são conferidos por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Nenhum loteamento de terrenos será procedido na sede do Município, sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - A regulamentação da presente lei será feita por decreto, pelo Poder Executivo.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sales Oliveira, 17 de março de 1959

PREFEITO MUNICIPAL
Paulo de Castro Prado

Registrada e publicada na data supra